

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020-MP/PGJ

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por intermédio do FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA e da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NA FORMA ABAIXO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado MP/AM, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Amazonas, na Av. Coronel Teixeira, nº. 7995, Nova Esperança II, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.153.748/0001-85, neste ato representada por seu **Procurador-Geral de Justiça**, o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, e, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por intermédio do **FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA**, com sede na cidade de Manaus, Amazonas, na Avenida Brasil, 2971 Compensa I, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.042.447\0001-42, neste ato representada por sua **Presidente**, Sra. **ELISABETH VALEIKO RIBEIRO**, bem como por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na cidade de Manaus, Amazonas, na Av. Ayrão, esquina com a Av. Ferreira Pena, s/nº Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.125.976/0001-89, neste ato representada pela **Secretária Municipal**, Sra. **SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO**, todos já qualificados no Termo de Cooperação Técnica n. 008/2019-MP/PGJ, na presença das testemunhas abaixo, e **CONSIDERANDO**:

- a) O disposto no art. 3º, §3º, do Código de Processo Civil (Lei nº. 13.105/2015), segundo o qual a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial;
- b) A Resolução nº. 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual institui a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no Âmbito do Ministério Público, com o objetivo de assegurar a promoção da justiça e a máxima efetividade dos direitos e interesses que envolvem a atuação da Instituição (art. 1º), segundo a qual cabe às unidades e ramos do Ministério Público brasileiro a criação de Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição (art. 7º, VII) e a realização de convênios e parcerias para atender aos fins da mencionada Resolução (art. 7º, IV);
- c) A edição do Ato PGJ nº. 208/2018, alterado pelo Ato nº. 202/2019/PGJ, o qual Institui o Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas NUPA e disciplina a sua forma de funcionamento, segundo o qual é objetivo do núcleo assegurar a promoção de justiça e a máxima efetividade dos direitos e interesses que envolvem a atuação da Instituição e tem por finalidade a implementação e adoção de mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais no âmbito do Ministério Público do Estado;

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020-MP/PGJ**

d) A importância da prevenção e da redução da litigiosidade e que as controvérsias e os conflitos envolvendo o Poder Público e os particulares, ou entre eles, notadamente aquelas de natureza coletiva, podem ser resolvidas de forma célere, justa, efetiva e implementável e que a negociação, a mediação, a conciliação, as convenções processuais e as práticas restaurativas são instrumentos efetivos de pacificação social, resolução e prevenção de litígios, controvérsias e problemas, e que a sua apropriada utilização em programas já implementados no Ministério Público têm reduzido a excessiva judicialização e têm levado os envolvidos à satisfação, à pacificação, à não reincidência e ao empoderamento;

e) O que consta no Procedimento nº. 2019.29000.29079.9.002684 - SEMASC e Procedimento nº:2018.018524 SEI do MPAM,

**RESOLVEM**, de acordo com as normas constitucionais, legais e infralegais que possam envolver a parceria, pelas cláusulas e condições abaixo, assinar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, como segue:

#### **C LÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO:**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a parceria entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por intermédio do **FUNDO MANAUS SOLIDÁRIO**, bem como da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, visando formar equipe multidisciplinar que exercerá atividades junto ao Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas - NUPA.

#### **C LÁUSULA SEGUNDA— DAS OBRIGAÇÕES DO MP/AM:**

Constituem obrigações do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no âmbito deste ACORDO:

1. Estabelecer as diretrizes de atuação da Equipe Multidisciplinar;
2. Coordenar as atividades desenvolvidas pela equipe;
3. Destinar espaço físico para organização da estrutura necessária ao trabalho da equipe;
4. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto do acordo;
5. Manter programa de qualificação para os profissionais que compõem a equipe;
6. Designar responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração (coordenador-gestor), visando a facilitar a execução das atividades vinculadas ao presente acordo, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a ele relativas;
7. Requerer, se necessária e devidamente justificada, a prorrogação do prazo de



PREFEITURA DE  
**MANAUS**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020-MP/PGJ**  
execução da parceria.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020-MP/PGJ

### **C LÁUSULA TERCEIRA— DAS OBRIGAÇÕES DO FMS E DA SEMASC:**

Constituem atribuições do **FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no âmbito deste instrumento:

1. Designar responsáveis, no âmbito dos seus órgãos e de suas competências, para atuar como agente de integração, visando a facilitação e a execução das atividades vinculadas ao presente Acordo.
2. Disponibilizar um Psicólogo, um Assistente Social, e dois estagiários na área de serviço social, por intermédio de ato do Chefe do Executivo ou do titular das Secretarias onde está lotado o servidor, para atuar no NUPA.
4. Prestar informações necessárias à execução do presente instrumento.

### **C LÁUSULA QUARTA— DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução e a fiscalização do presente acordo caberão aos responsáveis designados por meio de ato próprio, denominados gestores, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do acordo, dando ciência das providências adotadas às autoridades administrativas competentes.

### **C LÁUSULA QUINTA— DO VÍNCULO DE PESSOAL:**

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial, com relação ao Ministério Público do Estado do Amazonas.

### **C LÁUSULA SEXTA— DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando transferência de recursos entre os partícipes, não gerando direito a indenizações e tampouco qualquer forma de vínculo empregatício entre as pessoas encarregadas direta e indiretamente de sua execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Cabe a cada partícipe responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, atendendo assim às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) e da Lei nº. 8.666/1993, além da Legislação específica de cada ente.

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2020-MP/PGJ**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

### **C LÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

O acordo poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante acordo entre as partes, cuja formalização ocorrerá através de termo aditivo, nos termos da Lei nº. 8666/1993.

### **C LÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O presente acordo tem vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer futuras prorrogações por meio de acordo e nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

### **C LÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:**

O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada um deles.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A eventual denúncia deste Acordo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

### **C LÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

Ficará a encargo do **MPAM**, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, a publicação do presente acordo, sob forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

### **C LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO:**

Fica eleito o foro da Cidade de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste termo.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020-MP/PGJ**

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que estes subscrevem.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Ministério  
Público do Amazonas

---

**ELISABETH VALEIKO RIBEIRO**

Presidente do Fundo Manaus Solidária

---

**SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO**

Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: